



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**

**ATA**

**Ata de Reunião nº 3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA**

**Data:** 11/12/2025

**Presencial (sala de reuniões - terceiro andar)**

**Horário:** 9h às 11h

---

**Participação**

---

**MEMBROS(AS) DA COMISSÃO:**

**Desembargador Eleitoral Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Presidente da Comissão**

**Desembargador Eleitoral José Maximiliano Machado Cavalcanti – Substituto do Presidente**

**Juíza Lia Sâmmia Souza Moreira - Diretora do Fórum Eleitoral de Fortaleza**

**Juiz Davyd Jefferson Pinheiro de Castro - indicado pela Associação Cearense de Magistrados – ACM**

**Juiz Alisson do Valle Simeão - Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal**

**Maria Carolina Santos Barreira – Assessora de Segurança e Inteligência**

**Ivan Alexandre Sampaio Júnior – Agente da Polícia Judicial**

**Miranda Rodrigues Lima - Agente da Polícia Judicial**

**Coronel Maria de Fátima Vieira Bezerra de Paula - Oficiala em exercício na Unidade Militar do TRE-CE**

**GRUPO DE APOIO À COMISSÃO:**

**Angélica Pinheiro Sobreira Gondim – Secretária da Comissão**

**José Romaico de Carvalho - Secretário substituto**

---

**Pauta:**

## 1. CENÁRIO

Informações / Deliberações	Responsável
<p>O Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Presidente da Comissão Permanente de Segurança, não pôde comparecer à reunião por motivos de saúde, razão pela qual solicitou previamente ao Desembargador José Maximiliano Machado Cavalcanti, seu substituto oficial, que o representasse e presidisse a reunião.</p> <p><b>1) Porte de arma estendido</b></p> <p>Há um requerimento de porte de arma funcional por APJ na Presidência, constante do processo SEI 16127-6. A Desembargadora Presidente deste TRE-CE encaminhou os autos à Comissão Permanente de Segurança, para manifestação acerca do requerimento doc nº 0001189627, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Resolução TRE-CE nº 903/2022.</p> <p>O Des. Maximiliano comunicou que, na data de ontem(10/12/2025), fora aprovado no Senado Federal, o Projeto de Lei nº 2447, de 2022, que altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para dispor sobre a especialidade de polícia judicial no âmbito das carreiras do quadro permanente de servidores do Poder Judiciário. Dentre outras alterações, o art. 4º, §3º da Lei n.º 11.416/2006 passa a vigorar, desde que seja sancionado pelo Presidente da República, com as seguintes alterações:</p> <p><b>“§ 3º É assegurado o porte de arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela instituição aos servidores referidos no § 2º deste artigo, desde que possuam o porte institucional e tenham cumprido os requisitos previstos no inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e observado o disposto no inciso XI do caput do art. 6º da referida Lei.”(NR)</b></p> <p>Nesse sentido, foi deliberado que, em sendo o PL 2247/2022 sancionado, o requerimento do Agente de Polícia Judicial deste TRE-CE perderia o objeto. De qualquer forma, foi decidido que, enquanto não for sancionado, o processo deve ser instruído da seguinte forma: <b>a)</b> encaminhar ao setor competente (ASINT) a fim de que informe as funções que o servidor requerente exerce enquanto agente de polícia judicial, se faz segurança dignitária, policiamento ostensivo em área externa, viagens a serviço, dentre outras; <b>b)</b> solicitar do requerente a comprovação de que reside em um sítio, local ermo e de risco, na zona rural de Aquiraz-CE(Povoado Vila Nova, s/nº - Rancho Cabral – Caponga da Bernarda), conforme alegado na sua petição inicial.</p> <p>Após a referida instrução, deliberou-se que o processo deve</p>	

Informações / Deliberações	Responsável
<p>ser distribuído a um dos membros da Comissão para relatar.</p> <p>O Dr. Alisson mencionou que, em requerimento recente da AGEPOLJUS – Associação Nacional dos Agentes de Polícia do Poder Judiciário, o CNJ decidiu que a concessão de porte de arma fora do ambiente institucional deveria se sujeitar à avaliação do(a) Presidente do Tribunal, de acordo com a capacitação técnica e psicológica do(a) servidor(a), devendo ser analisado pontualmente cada caso concreto.</p> <p><b>2) SEI nº 8453-0:</b> as deliberações da Comissão acerca do projeto ZONA VIVA na última reunião foram encaminhadas à Presidência, através de Despacho (doc. 0001228786) assinado pelo Des. Evaldo Leite, Presidente desta Comissão.</p> <p><b>3) Instalação de câmeras de segurança nos cartórios do interior do Estado:</b></p> <p>Conforme deliberado na reunião anterior, foi realizada reunião com o Desembargador do Tribunal de Justiça, Dr. Paulo de Tarso Nogueira, que veio ao TRE-CE, no dia 14 de novembro, oportunidade em que se reuniu com a Assessora de Segurança e Inteligência e com o servidor Ivan Alexandre Sampaio Júnior, a fim de conhecer as instalações do monitoramento, com apresentação da abrangência, tendo-lhe sido informando que 52 Cartórios Eleitorais do Estado funcionam em prédios do TJ-CE.</p> <p>A Comissão deliberou que deverá ser feito um levantamento de dados, com posterior elaboração de relatório e possível celebração de um acordo de cooperação entre TRE-CE e TJ-CE, desde que, após realização de um estudo técnico dos equipamentos de ambos os tribunais, haja compatibilidade e possibilidade de compartilhamento de imagens. Nesse sentido, deverá ser expedido um Ofício para agendamento de visita ao Des. Paulo de Tarso, no TJ-CE, preferencialmente até o final de fevereiro de 2026, com o objetivo de conhecer os sistemas e verificar a compatibilidade entre os sistemas de ambos os tribunais.</p> <p>Dentro da discussão deste tópico foram discutidos paralelamente temas como a segurança dos candidatos durante a eleição, ante o relato feito pelo Dr. Alisson, de que, nas eleições passadas, alguns candidatos chegaram a solicitar que a Justiça Eleitoral fosse responsável pela segurança pessoal deles ao longo da campanha eleitoral.</p> <p>A Dr<sup>a</sup> Carolina Barreira entende que essa segurança não estaria a cargo do TRE.</p> <p>A Dr<sup>a</sup> Lia Sâmia também entendeu nesse sentido, enfatizando que à Polícia Militar compete fazer a segurança durante os eventos eleitorais, tais como comícios, carreatas,</p>	<p>CPS</p>

Informações / Deliberações	Responsável
<p>dentre outros. Contudo, quanto à segurança pessoal dos próprios candidatos. ser de responsabilidade dos próprios candidatos.</p> <p>O Dr. Maximiliano sugeriu que fossem catalogadas, pelo TRE-CE, essas questões relacionadas à segurança pública no pleito.</p> <p><b>4) Vistoria nos locais de votação para as Eleições 2026:</b> alguns chefes de cartório das Zonas Eleitorais estão preocupados com o processo de vistoria dos locais de votação, ante o cenário de criminalidade que o Estado vem enfrentando e com o avanço do poder das facções criminosas, o que poderia colocar em xeque a segurança dos servidores envolvidos neste processo. Pensou-se na possibilidade de acompanhamento destes servidores por policiais militares.</p> <p>Nesse sentido, foi enviada uma planilha a todas as Zonas Eleitorais da capital a fim de que cada uma delas elencasse os locais de votação com maior grau de criticidade, no que concerne à violência.</p> <p>Das 17 Zonas Eleitorais da capital, apenas 1(ZE01) manifestou interesse na escolta.</p> <p>Deliberou-se que houvesse um diálogo com o Juiz da 1ª Zona Eleitoral para alinhar a escolta nas próximas vistorias.</p> <p><b>5) SEI 13010-9:</b> este processo está tramitando, com sugestão, pelo Secretário de Presidência, de alteração da Portaria TRE-CE nº 734/2025, para incluir formalmente a servidora Maria Carolina Santos Barreira, na condição de chefe da ASINT, e manter o servidor Ivan Alexandre Sampaio Júnior, na qualidade de membro da Comissão permanente de Segurança, haja vista a experiência acumulada no período em que esteve à frente da unidade. A sugestão foi acatada pela ASINT e o processo foi devolvido à Presidência. Com o término do biênio da Drª Lia Sâmia, um outro membro irá compor a CPS, o que também acarretará alteração na referida Portaria. Registrou-se o agradecimento à Drª Lia Sâmia pela sua contribuição tão cara e participativa nesta comissão.</p> <p><b>6) Página eletrônica da CPS (intranet/internet):</b> Será realizada reunião, amanhã, entre a Secretária da CPS e a servidora Vlândia, da ASPEG – Assessoria de Planejamento e Gestão, para fins de atualização a página da CPS. Em relação aos tópicos sensíveis, deve ser colocado um aviso mencionando ser o assunto restrito, por questões de segurança.</p> <p>Sugestão de criação de SEI anual para registro e assinatura de atas das reuniões, a fim de que sejam preservadas a</p>	

acessibilidade, a sustentabilidade e a transparência. <b>Informações / Deliberações</b>	<b>Responsável</b>

## 2. DELIBERAÇÕES FINAIS

--	--

<p>1. Realizar diligências no processo SEI 16127-6, nos termos do que fora determinado no item 1 desta Ata.</p> <p>2. Expedição de Ofício para agendamento de visita com o Desembargador do Tribunal de Justiça do Ceará, Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira, Coordenador da segurança do TJ-CE, preferencialmente até o final de fevereiro de 2026.</p> <p>3. Conversar com o Juiz da 1ª Zona Eleitoral para alinhar a escolha nas próximas vistorias dos locais de votação.</p> <p>4. Criação de SEI anual para registro e assinatura de atas das reuniões, a fim de que sejam preservadas a acessibilidade, a sustentabilidade e a transparência.</p> <p>5. Não foi agendada data para a próxima reunião, o que ficará a cargo do Presidente da Comissão, Des. Evaldo Leite.</p>	<p>CPS</p>
--	------------



Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA PINHEIRO SOBREIRA GONDIM, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 30/01/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 30/01/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON DO VALLE SIMEÃO**, **JUIZ AUXILIAR**, em 30/01/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI**, **JUIZ FEDERAL**, em 30/01/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA VIEIRA BEZERRA DE PAULA**, **ASSISTENTE MILITAR**, em 02/02/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA SANTOS BARREIRA**, **ASSESSORA**, em 03/02/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA**, **DIRETORA**, em 03/02/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROMAICO DE CARVALHO**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 06/03/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i\\_d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0001320350&crc=5E1996ED](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001320350&crc=5E1996ED), informando, caso não preenchido, o código verificador **0001320350** e o código CRC **5E1996ED**.